PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

DATA DE ABERTURA: 31 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 9H

LOCAL: Rua Território do Guaporé, n.º 218, CEP 41830-520, Pituba, Salvador, Bahia

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA,** mediante Pregoeira designada pela Portaria de n° 001/2017, de 06 de janeiro de 2017, tendo em vista a necessidade de alteração do Edital, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, incluindo todo o material e mão de obra, para atender às necessidades do CAU/BA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 8.250, de 23/05/2014, Lei Complementar 123, de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, pelo Decreto nº 8.538/2015, e sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, para execução dos serviços de impressão e acabamento de materiais gráficos, incluindo todo material e mão de obra necessários para atender as necessidades do CAU/BA.

1.2. As especificações e condições de execução dos serviços estão descritas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste instrumento convocatório e deverá ser observado pelas licitantes quando da elaboração da proposta;

1.3. As ordens de serviços de material gráfico emitidas pelo CAU/BA indicarão o tipo de cada item e o respectivo quantitativo para entrega;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. O objeto do presente Pregão está dividido por Item, cujo valor por item, encontra-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e será destinada exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, e pelo Decreto nº 8.538/2015.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. **Anexo I** – Termo de Referência
2.2. **Anexo II** – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (micro e pequenas empresas)
2.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação do Pregão Presencial nº 02/2017
2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
2.5. **Anexo V** – Termo de Credenciamento (procuração)
2.6. **Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preço
2.7. **Anexo VII** – Ata de Registro de Preço
2.8. **Anexo VIII** – Ordem de Serviço
2.9. **Anexo IX** – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

3. DA AMOSTRA

3.1. A Pregoeira poderá requerer da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar amostra(s) do(s) respectivo(s) de material (is) gráfico (s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação, no endereço descrito no Item 1.1 deste Edital, para conferência das especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

3.2. Se a amostra (ANEXO II) apresentada pela primeira classificada não for aceitável, a Pregoeira poderá convocar a segunda classificada para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item "Habilitação";

4.2. Não poderão participar deste Pregão a empresa:

a) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
b) suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU, durante o prazo da sanção aplicada;

c) punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
e) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
i) cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes separados, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS GRÁFICOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato

de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a documento oficial de identidade ou documento equivalente;

6.2. O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (Modelo - Anexo V). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, uma única pessoa por ela credenciada;

6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao CAU/BA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

6.5. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 6.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues no início da sessão pública deste Pregão fora dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação);

6.7. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

6.8. Os documentos para credenciamento, bem como a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III, e ainda os documentos de comprovação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta de preços e habilitação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe e da CPL.

6.9. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

7.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) será comprovada mediante apresentação:

7.2. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/MEI/EPP):

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações.

7.3. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.4. Os documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

7.5. Preenchimento do modelo do Anexo II.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo VI, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricada pelo representante legal da licitante;

8.2. No invólucro da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo VI, contendo:

a.1) Preço global e unitários, em moeda Real, dos itens ofertados;

a.2) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

a.3) Declaração de que a licitante concorda com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e que os produtos ofertados atendem integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital;

a.4) Prazo de entrega: conforme exigido neste Edital;

8.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.5. Não serão consideradas cotações opcionais;

8.6. Não é permitido apresentar cotação para fornecimento em quantitativo inferior ao estabelecido neste Edital;

8.7. Na proposta de preços deverá conter a especificação completa dos produtos ofertados;

8.8. O CAU/BA não se enquadra como contribuinte de ICMS, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena;

8.9. A Licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº da RG, estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora do certame;

8.10. Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas poderão ser representadas nos processos por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por membros da CPL. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3. Para fins de HABILITAÇÃO são exigidos os seguintes documentos:

9.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (se for o caso).

9.3.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a fazenda federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.3.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 02 (dois) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de que trata o objeto deste edital e **ESPECIALMENTE QUE TENHA FORNECIDO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM QUALQUER REGISTRO DE INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO COM ATRASO (o atestado deverá constar a inexistência de ocorrências)**;

9.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de possuir boa situação financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um), apurados pelas seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

b.2) A proponente que não alcançar os índices previstos no subitem acima (item b.1), poderá supri-los com a comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da Licitante, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens e subitens anteriores, ou a apresentação em desacordo com o quanto exigido acima implicará na automática inabilitação do interessado;

9.3.6. Os documentos e/ou certidões deverão estar no prazo de validade, tudo em consonância com a legislação em vigor. Para aquelas certidões que não apresentem – expressamente – prazo de validade, serão consideradas emitidas no prazo, de, até, 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

9.3.7. Os documentos referidos no item 9.3.1 e item 9.3.2 poderão ser substituídos conforme art. 32, parágrafo 3º, pelo Certificado de Registro Cadastral de que trata o parágrafo primeiro, do art. 36 da Lei n 8.666/93, e desde que esteja o Certificado dentro do prazo de sua validade, sem prejuízo, nesta hipótese.

9.3.8. Em se tratando de alteração contratual consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.

9.3.9. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

9.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.4.1. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (Anexo IX).

10. ABERTURA, PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM;

10.3. O menor preço será aferido a partir do resultado da soma dos preços (P1 + P2 + P3) ofertados para cada item, considerando o número de unidades, conforme tabela constante no Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços, e o menor preço que resultar será considerado para efeito de lance;

10.4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

10.5. Sendo aceitável a oferta e compatível o preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

10.6. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.

10.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações da LC nº 147/14.

10.9. O disposto na alínea "c" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

10.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligencias acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

10.20. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.

10.21. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.23. Não serão aceitos pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através do correio ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação;

10.24. Os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes, pela Pregoeira e equipe de apoio, facultando-se aos licitantes o exame dos mesmos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo;

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CAU/BA, durante o horário normal de expediente;

11.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados na sede do CAU/BA, no horário normal de expediente;

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação;

12.2. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/BA;

12.3. É facultado ao CAU/BA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada;

12.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.5. A existência de preços registrados não obriga o CAU/BA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;

12.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013;

a) Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

12.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CAU/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.9. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.11. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.13. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do CAU/BA, quando:

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

e) houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

g) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.14. O cancelamento de registro, nas hipóteses do item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CAU/BA;

12.15. Quando a solicitação de cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o CAU/BA delibere o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação do CAU/BA, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;

12.16. Em qualquer das hipóteses de cancelamento anteriores, concluído o processo, o CAU/BA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

12.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.18. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (Inc. I, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013)

12.19. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.20. O fornecimento será solicitado à vencedora mediante a expedição de Ordens de Serviço, e desde que esta esteja com sua situação jurídica fiscal regular;

12.21. As solicitações de fornecimento obedecerão às necessidades e a conveniência do CAU/BA;

12.22. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, § 2º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 3º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

12.23. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.24. A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital (anexo VII).

13. CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do CAU/BA, será formalizada por intermédio Ordem de Serviço, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013;

13.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada situação específica, na respectiva ordem;

13.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013);

13.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para efetuar a retirada da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

13.5. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

13.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

13.7. A Ordenada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e respectivas ordens a fiscalização será exercida por um representante do CAU/BA, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CAU/BA de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos.

16. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

16.1. Os materiais, objeto deste pregão, deverão ser entregues conforme especificações técnicas do objeto na sede do CAU/BA, situada na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba – Salvador (BA), CEP 41.830.520;

16.2. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CAU/BA

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto contratado se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

17.2. Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

17.3. Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo à empresa vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CAU/BA;

17.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitados.

17.6. Os custos de substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

17.7. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

18. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

18.2. O pagamento dar-se-á em até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços e efetiva entrega dos materiais gráficos solicitados, com a respectiva comprovação devidamente atestada, de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados no período, através do empregado responsável pela fiscalização do contrato, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

18.3. Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal com detalhamento dos serviços executados e devidamente preenchida, com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista obrigatórias (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e CNDT), devidamente atualizadas, com indicação do número do Pregão.

18.4. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o CAU/A terá o prazo de, até, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

18.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo CAU/BA não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas à CONTRATADA quando posteriormente verificadas, garantindo-se ao CAU/BA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

18.6. O CAU/BA poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

c) Entrega defeituosa dos materiais/produtos;

d) descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

e) existência de débito da CONTRATADA para com o CAU/BA proveniente da execução do presente instrumento contratual;

f) descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou o CAU/BA;

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

a) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

b) a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, de preferência Banco do Brasil, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na ordem de serviço, obedecida a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar a ordem de serviço, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) cometer fraude fiscal;

j) fizer declaração falsa;

k) ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela Pregoeira que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes;

21.2. Da ata de realização do Pregão deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

a) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

21.5. O CAU/BA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.8. O Edital, em sua íntegra poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@cauba.gov.br. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@cauba.gov.br; ou pelo telefone (0xx71) 3032.2088;

21.9. Os esclarecimentos de dúvidas, providências ou impugnações quanto ao presente Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, preferencialmente, através de correspondência dirigida por escrito e contra recibo à Pregoeira do CAU/BA, na sede do CAU/BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia, no horário de 8:30 às 12h e das 13:30 às 18h, de segunda à sexta-feira;

21.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

21.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CAU/BA, respeitando-se os limites previstos em lei;

21.12. O valor estimado da presente contratação é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

21.13. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

21.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do CAU pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

21.16. O vencedor deverá, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e ordem de serviços, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.17. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.18. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.19. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.20. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 8.250, de 23/05/2014, Lei Complementar 123, de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, pelo Decreto nº 8.538/2015, e sujeitando-se, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

21.22. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

21.23. A impugnação deverá ser protocolizada na sede do CAU/BA dirigida à Pregoeira em até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

21.24. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 horas.

21.25. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.26. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.27. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.28. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.29. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.30. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representa-lo na execução do contrato.

21.31. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.32. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.33. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na sede do CAU/BA localizado em Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, no horário de 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

21.34. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93, de 1933.

21.35. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, 15 de agosto de 2017

ANA PAULA COUTO ALVES
Pregoeira do CAU/BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia, Rua Território do Guaporé, nº 218, CEP 41830-520, Salvador, Bahia.
Telefone: 71 3032.2088
Site: www.cauba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada em prestação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, para execução dos serviços de Impressão e acabamento de materiais gráficos, incluindo todo material e mão de obra necessários para atender as necessidades do CAU/BA.

1.2 Especificações dos materiais gráficos, por Item:

ITEM 1	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Bloco de anotações	A	**CAPA** – couchê fosco **MIOLO** – offset – alta alvura	**CAPA** – 150g/m² **MIOLO** – 75g/m²	**CAPA** – 4x0 **MIOLO** – 1x0	25	Refile e blocagem simples	15x21 cm

Valor estimado para: 500 unidades / 1.000 unidades / 2.000 unidades

ITEM 2	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Cartaz	A	Couchê brilho u fosco	150g/m²	4x0	1		42,0x29,7cm (A3)

Valor estimado para: 50 / 100 / 200 unidades

ITEM 3	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Pasta com bolso	A	Triplex	250g/m²	4x0	1	Corte, vinco, plastificação e colagem bolso (até 2 bolsos)	22,5x31cm (aberto); 45,0x31cm(fechado); Bolso 10x24,3cm

Valor estimado para: 100 / 200 / 500 unidades

ITEM 4	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Convite	A	Couchê fosco	200g/m²	4x4	Frente e verso	Reflie, laminação brilhante ou fosca BOPP	15x21cm

Valor estimado para: 100 / 200 / 500 unidades

ITEM 5	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Crachá	A	Triplex	300g/m²	4x0	1	Reflie, laminação brilhante ou fosca BOPP, furo e cordão	10x14cm

Valor estimado para: 100 / 200 / 300 unidades.

ITEM 6	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Envelope	Ofício	Offset	90g/m²	1x0	1	Corte/faca, vinco e colagem	11,4x22,9cm (fechado)

Valor estimado para: 200 / 500 / 1.000 unidades

ITEM 7	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Envelope	Saco A	Offset	90g/m²	1x0	1	Corte/faca, vinco e colagem	20x28cm (fechado)

Valor estimado para: 200 / 500 / 1.000 unidades

ITEM 8	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Envelope	Saco B	Offset	90g/m²	1x0	1	Corte/faca, vinco e colagem	24x34cm (fechado)

Valor estimado para: 200 / 500 / 1.000 unidades

ITEM 9	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Envelope	Envelope convite	Offset	90g/m²	1x0	1	Corte/faca, vinco e colagem	15x21cm (fechado)

Valor estimado para: 200 / 500 / 1.000 unidades

ITEM 10	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Flyer	Flyer A	Couchê	150g/m²	4x4	1	Reflie, laminação fosca, BOPP	10x15cm

Valor estimado para: 100 / 200 / 500 unidades

ITEM 11	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Flyer	Flyer B	Couchê	150g/m²	4x4	1	Reflie, laminação fosca, BOPP	15x21cm

Valor estimado para: 100 / 200 / 500 unidades

ITEM 12	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Folder	Folder A	Couchê	150g/m²	4x4	1	Reflie, laminação fosca, BOPP	15x21cm (fechado 1 dobra) e 30x21cm (aberto)

Valor estimado para: 200 / 300 / 500 unidades

ITEM 13	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Folder	Folder B	Couchê	150g/m²	4x4	1	Reflie, laminação fosca, BOPP	21x10cm (fechado com 2 dobras) e 30x21cm (aberto)

Valor estimado para: 200 / 300 / 500 unidades

ITEM 14	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Cartilha	Cartilha A	CAPA – Couchê MIOLO – Couchê fosco/brilhante	CAPA – 150g/m² MIOLO – 90g/m²	CAPA – 4x4 MIOLO – 4X4	24	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP grampo canoa	15x21cm (fechado); 30x21cm (fechado)

Valor estimado para: 1.000 / 2.000 / 5.000 unidades

ITEM 15	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Cartilha	Cartilha B	CAPA – Couchê MIOLO – Couchê fosco/brilhante	CAPA – 150g/m² MIOLO – 90g/m²	CAPA – 4x4 MIOLO – 4X4	48	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP grampo canoa	15x21cm (fechado); 30x21cm (aberto)

Valor estimado para: 1.000 / 2.000 / 5.000 unidades

ITEM 16	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Livro	Livro	CAPA – Supremo MIOLO – Couchê fosco/brilhante	CAPA – 250g/m² MIOLO – 90g/m²	CAPA – 4x4 MIOLO – 4X4	112	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP, corte e vinco lombada quebrada Hot Melt	15x21cm (fechado); 30x21cm (aberto) + lombada

Valor estimado para: 1.000 / 2.000 / 5.000 unidades

ITEM 17	PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINAS	ACABAMENTO	FORMATO
Relatório de gestão	Relatório de gestão	CAPA – Supremo MIOLO – Couchê fosco/brilhante	CAPA – 250g/m² MIOLO – 90g/m²	CAPA – 4x4 MIOLO – 4X4	112 páginas no miolo	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP, corte e vinco lombada quebrada Hot Melt	21x30cm (fechado); 42x30 (aberto) + lombada

Valor estimado para: 500 / 1.000 / 2.000 unidades

1.1. O prazo de fornecimento dos itens acima será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei;

1.2. As ordens de serviço emitidas pelo CAU/BA indicarão o tipo de cada item e o respectivo quantitativo, de acordo com a tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de empresa gráfica objetiva atender às diversas áreas do CAU/BA, uma vez que o conselho não possui em seus quadros profissionais especializados e nem mesmo equipamentos necessários para a realização dos referidos serviços e que há uma crescente demanda de materiais gráficos de papelaria e para publicações, divulgações e eventos direcionados aos profissionais da Arquitetura e Urbanismo.

A contratação por sistema de Registro de Preços ocorrerá devido não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CAU/BA.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos devem ser entregues na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia, localizada na Rua Território do Guaporé, n 218, CEP 41830-520 – Pituba – Salvador/BA.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de, até, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e aceite da Fatura pelo CAU/BA;

4.2. Os pagamentos serão efetuados após verificação da Regularidade Fiscal da Contratada, conforme constante no Edital;

4.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o CAU/A terá o prazo de, até, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

4.4. O aceite/aprovação dos produtos pelo CAU/BA, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas à CONTRATADA e posteriormente verificadas, garantindo-se ao CAU/BA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.5. O CAU/BA poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.5.1. Entrega defeituosa dos materiais/produtos;

4.5.2. Descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

4.5.3. Existência de débito da CONTRATADA para com o CAU/BA, quer proveniente da execução do presente instrumento contratual, que de obrigações ajustadas em outros contratos;

4.5.4. Descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou o CAU/BA;

4.6. O CAU/BA fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada pela legislação específica, sendo que o CAU/BA se reserva o direito de efetuá-la, ou não, nos casos em que for facultativa a obrigação;

5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. DA AMOSTRA

6.1 A Pregoeira poderá requerer da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar amostra(s) do(s) respectivo(s) de material (is) gráfico (s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação, no endereço descrito no Item 1.1 deste Edital, para conferência das especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio;

6.2. Se a amostra (ANEXO II) apresentada pela primeira classificada não for aceitável, a Pregoeira poderá convocar a segunda classificada para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO

7.2. Homologado o resultado da licitação, será a sua execução adjudicada em favor do licitante vencedor e encaminhado para assinatura da Ata de Registro de Preços e das subsequentes ordens de serviços;

7.3. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.4. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao CAU/BA, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato;

7.5. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo de valores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

7.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.7. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, em conformidade com as disposições do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preço, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

7.8. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

7.9. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CAU/BA postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo;

7.10. Fornecer o material solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

7.11. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados na Ata;

7.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CAU/BA referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata;

7.13. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.14. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CAU/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.16. Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente ata, exonerando o CAU/BA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7.17. Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

7.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes a prestação de serviços, inclusive o transporte dos produtos e mão de obra;

7.19. Prestar adequadamente os serviços objeto deste Termo, sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;

7.20. Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representa-lo perante o CAU/BA, sujeito à aprovação e o aceite do fiscal do contrato;

7.21. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

7.22. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Termo, respectivo Edital e respectiva Ata de Registro de Preços, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

7.23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CAU/BA;

7.24. Realizar visita técnica e/ou reunião, nas dependências da sede do CAU/BA, antes do início da produção contratada para confirmar os formatos e as especificações técnicas do material que será produzido;

7.25. Trabalhar com matéria prima e acabamento de alta qualidade para que seja possível em determinadas situações produzir materiais sofisticados;

7.26. Enviar provas físicas para checagem de cores e material para todos os materiais a serem produzidos;

7.27. Cumprir o prazo de execução e entrega das peças demandadas;

7.28. Prestar esclarecimentos ao CAU/BA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.29. Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre a forma correta e adequada de estocagem, quando for o caso;

7.30. Fornecer os produtos, objeto deste Termo, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do CAU/BA aprovar ou rejeitar os produtos;

7.31. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo apresentar ao CAU/BA, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

7.32. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CAU/BA;

7.33. Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CAU/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato;

7.34. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.35. Adotar as providências no sentido de preservar o CAU/BA de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, de houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;

7.36. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CAU/BA de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.37. Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CAU/BA;

7.38. Abster-se de contratar servidor vinculado ao CAU/BA;

7.39. Submeter-se à fiscalização do CAU/BA e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações de obriga a atender prontamente;

7.40. A fiscalização de que trata o subitem anterior deste Termo não exclui ou reduz a responsabilidade quando aos danos causados ao CAU/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou e qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CAU/BA ou de seus agentes e prepostos;

7.41. Apresentar juntamente com o faturamento, cópia das notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pelo licitante vencedor;

7.42. Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pelo CAU/BA;

7.43. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material produzido em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.44. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais produzidos no local do destino;

7.45. Dispor de meios adequados para a embalagem e empacotamento dos materiais produzidos na quantidade e proporção estipulada pelo CAU/BA quando da emissão da solicitação de ordem de serviço, devendo conter a descrição do item e quantidade;

7.46. Cumprir todas as disposições deste Termo de Referência, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços para cumprimento do objeto contratado;

8.3. Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do fiscal do contrato, apresentados pelo licitante vencedor;

8.4. Solicitar a substituição/reparo dos materiais que apresentarem defeitos/avarias ou que não forem produzidos conforme as especificações deste Termo, sem qualquer ônus ao contratante;

8.5. Comunicar expressamente ao licitante vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do licitante vencedor;

8.7. Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do fiscal do contrato apresentados pelo licitante vencedor;

8.8. Supervisionar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato a ser indicado pelo CAU/BA, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo estão sendo cumpridas pela contratada;

8.9. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços objeto deste Termo, através de empregado a ser designado, denominado fiscal do contrato, bem como atestar as notas fiscais concernentes aos serviços efetivamente prestados;

8.10. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da contratada constantes também do presente contrato, deste Termo e do respectivo Edital;

8.11. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

8.12. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações e condições do Edital e Termo de Referência;

8.14. Orientar o fornecedor sobre os materiais/peças que serão produzidas, qual sua função, público-alvo e prazo de entrega em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo;

8.15. Conferir todos os materiais antes de sua produção por meio de uma prova gráfica e, também, após sua produção, de acordo com as especificações técnicas aprovadas previamente enviado pelo licitante vencedor;

8.16. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo;

8.17. Efetuar a juntada aos autos do processo, as irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

8.18. Rejeitar a prestação dos serviços gráficos, objeto deste Termo, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

8.19. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.20. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.21. Efetuar o pagamento referente ao material fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do material e atesto da respectiva nota fiscal;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2. O Edital, em sua íntegra poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@cauba.gov.br. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@cauba.gov.br; ou pelos telefones (0xx71) 3037.0212 e 3036.0212 - Comissão Permanente de Licitação;

9.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao presente Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa **até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**. As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, preferencialmente, através de correspondência dirigida por escrito e contra recibo a Comissão Especial de Licitação do CAU/BA, na sede do CAU/BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218 - Pituba, no horário de 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

RALFE DE ALMEIDA VINHAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE AO CONSELHO DE ARQUITETURA E UBANISMO DA BAHIA – CAU/BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º_____, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º _____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de 2017.

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Nome/Razão Social: _____ Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____ R.G: _____ C.P.F./C.N.P.J.: _____ Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial n 02/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ___ de _____ de 2017.

_____

(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa) Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

A empresa_____, sediada na_____ telefone_____ fax_____ email _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____ , _____ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa) Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA no Pregão Presencial nº 02/2017.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ , _____ de _____ de 2017.

(Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, mais precisamente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017 – CAU/BA**, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta, com preços fixos e irreajustáveis, para o item ___(descrever o item ofertado), preço unitário de _____ e preço global de _____, apresentados em conformidade com o item 1.2 do Anexo I, do Edital – Termo de Referência, para os quantitativos constantes do quadro abaixo:

Exemplo:

Item	Qntd.	Valor	Qntd.	Valor	Qntd.	Valor
01 – Bloco de anotações	500		1.000		2.000	
02 - Cartas	50		100		200	
03 Pasta com bolso	100		200		500	
04 - Convite	100		200		500	
05 - Crachá	100		200		300	
06 - Envelope	200		500		1.000	
07 - Envelope	200		500		1.000	
08 - Envelope	200		500		1.000	
09 - Envelope	200		500		1.000	
10 - Flyer	100		200		500	
11 – Flyer	100		200		500	
12 - Folder	200		300		500	
13 - Folder	200		300		500	
14 - Cartilha	1.000		2.000		5.000	
15 - Cartilha	1.000		2.000		5.000	
16 - Livro	1.000		2.000		5.000	
Relatório de gestão	500		1.000		2.000	

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que os equipamentos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo I do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que o prazo de entrega dos serviços é de ___ dias corridos, contado a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento, tudo conforme Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a autorização de fornecimento no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/__/__, órgão Expedidor ____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa) Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2017, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, através do _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº 02/2017, que objetiva o fornecimento de impressão de material gráfico, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1. O CAU/BA, obriga-se a:

1.1 Solicitar via fax, telefone ou e-mail, o eventual fornecimento de material cujos preços encontram-se registrados na presente ARP (ata de registro de preços);

1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

1.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

1.4. Efetuar o pagamento referente ao material fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do material e atesto da respectiva nota fiscal;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através de empregado a ser designado, denominado fiscal do contrato, bem como atestar as notas fiscais concernentes aos serviços efetivamente prestados;

1.6. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços para cumprimento do objeto contratado;

1.7. Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do fiscal do contrato, apresentados pelo licitante vencedor;

1.8. Solicitar a substituição/reparo dos materiais que apresentarem defeitos/avarias ou que não forem produzidos conforme as especificações do Termo de Referência desta contratação, sem qualquer ônus ao contratante; bem como comunicar expressamente ao licitante

vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

1.9. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da contratada constantes também do presente contrato e do respectivo Edital;

1.10. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

1.11. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o contrato;

1.12. Orientar o fornecedor sobre os materiais/peças que serão produzidas, qual sua função, público-alvo e prazo de entrega em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência desta contratação;

1.13. Conferir todos os materiais antes de sua produção por meio de uma prova gráfica e, também, após sua produção, de acordo com as especificações técnicas aprovadas previamente enviado pelo licitante vencedor;

1.14. Efetuar a juntada aos autos do processo, as irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

1.15. Rejeitar a prestação dos serviços gráficos, objeto desta Ata, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

1.16. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

1.17. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações e condições do Edital e Termo de Referência;

1.18. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

1.19. Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do fiscal do contrato apresentados pelo licitante vencedor;

1.20. Supervisionar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato a ser indicado pelo CAU/BA, verificando se todas as obrigações previstas nesta Ata estão sendo cumpridas pela contratada

2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

2.1. Retirar e assinar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da solicitação formal pelo CAU/BA;

2.2 Fornecer o material solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

2.3 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

2.4 Entregar os materiais solicitados na sede do CAU/BA;

2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CAU/BA referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

2.6 Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.7 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Termo de Referência, em conformidade com as disposições do Edital e desta Ata de Registro de Preço, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

2.8 Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos nesta Ata, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

2.9 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

2.10 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

2.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CAU/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

2.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto desta ARP, ficando, ainda, o CAU/BA isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

2.13 Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente ata, exonerando o CAU/BA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

2.14 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

2.15 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do Edital e do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

2.16 Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CAU/BA postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo;

2.17 Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito nesta ARP, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinente e sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;

2.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes a prestação de serviços, inclusive o transporte dos produtos e mão de obra;

2.19 Prestar adequadamente os serviços objeto desta Ata, sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação

2.20 Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representa-lo perante o CAU/BA, sujeito à aprovação e o aceite do fiscal do contrato;

2.21 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

2.22 Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes desta Ata, respectivo Edital e Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

2.23 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CAU/BA;

2.24 Realizar visita técnica e/ou reunião, nas dependências da sede do CAU/BA, antes do início da produção contratada para confirmar os formatos e as especificações técnicas do material que será produzido;

2.25 Trabalhar com matéria prima e acabamento de alta qualidade para que seja possível em determinadas situações produzir materiais sofisticados;

2.26 Enviar provas físicas para checagem de cores e material para todos os materiais a serem produzidos;

2.27 Cumprir o prazo de execução e entrega das peças demandadas;

2.28 Prestar esclarecimentos ao CAU/BA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

2.29 Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre a forma correta e adequada de estocagem, quando for o caso;

2.30 Fornecer os produtos, objeto desta Ata, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do CAU/BA aprovar ou rejeitar os produtos;

2.31 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto desta ARP, cabendo apresentar ao CAU/BA, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

2.32 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CAU/BA;

2.33 Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CAU/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus

empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato;

2.34 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

2.35 Adotar as providências no sentido de preservar o CAU/BA de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, de houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;

2.36 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CAU/BA de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto desta ARP;

2.37 Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CAU/BA;

2.38 Abster-se de contratar servidor vinculado ao CAU/BA;

2.39 Submeter-se à fiscalização do CAU/BA e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações de obriga a atender prontamente;

2.40 A fiscalização de que trata o subitem anterior desta Ata não exclui ou reduz a responsabilidade quando aos danos causados ao CAU/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou e qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CAU/BA ou de seus agentes e prepostos;

2.41 Apresentar juntamente com o faturamento, cópia das notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pelo licitante vencedor;

2.42 Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pelo CAU/BA;

2.43 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material produzido em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente;

2.44 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais produzidos no local do destino;

2.45 Dispor de meios adequados para a embalagem e empacotamento dos materiais produzidos na quantidade e proporção estipulada pelo CAU/BA quando da emissão da solicitação de ordem de serviço, devendo conter a descrição do item e quantidade;

2.46 Cumprir todas as disposições desta Ata, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso.

3. O preço registrado, a quantidade e as especificações do material, constante deste registro de preço, encontram-se contidos nas tabelas abaixo, considerando-se as especificações do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 02/2017:

Empresa		(Nome)			
CNPJ		(Nº)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Preços (conforme edital)	
				Preço unitário:	
				Preço total:	

3.1. Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

3.2. O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no site do CAU/BA, durante a vigência da presente ata.

3.3. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na ordem de serviço, obedecida a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3.4. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

4. O pagamento será realizado, em, até, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

a) entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);

b) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias e demais regularidades fiscais;

4.1. O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo fiscal do contrato.

4.2. A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

4.3. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.4. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Comissão, por intermédio de emissão das autorizações de fornecimento.

4.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Comissão Especial a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

4.6. A garantia se dará de acordo com o explicitado no Relatório de Material a ser licitado, devendo ser oferecido o tempo mínimo explicitado no mesmo.

5. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) Em face razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor:

a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.

6. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

7. Quando a solicitação de cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o CAU/BA delibere o pleito. Ultrapassado o prazo de 60(sessenta) dias sem que haja manifestação do CAU/BA , a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos.

8. Cancelamento de registro, nas hipóteses do item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CAU/BA.

9. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - advertência;
II-multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de inadimplência, sobre o valor total do contrato, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.

c) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor correspondente, no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no edital.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo a defesa prévia do interessado no respectivo processo ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Único - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços de confecção, cabendo ao CAU/BA promover as necessárias negociações junto ao licitante vencedor.

11. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o CAU/BA deverá convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e a adequação ao praticado pelo mercado.

12. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

13. A existência do Registro de Preço não obriga o CAU/BA a solicitar o fornecimento exclusivamente da licitante vencedora, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição.

14. As solicitações de fornecimento obedeçam às necessidades e a conveniência do CAU/BA.

15. O fornecimento será solicitado à(s) vencedora(s) mediante a expedição de Ordens de Serviço, e desde que esta(s) esteja(m) com sua situação jurídica fiscal regular;

16. O fiscal da Ata de Registro de Preços fará pesquisa de mercado antes da expedição das Ordens de Serviço, registrando tudo no processo;

17. Caso fiquem comprovados que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas propostas às vencedoras;

17.1. Na hipótese do novo preço apresentado pela vencedora, permanecer superior ao da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios ou de contratação.

Pregoeira e Equipe de Apoio

_____

Empresas/Representante

ANEXO VIII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CAU/BA Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia	**ORDEM DE SERVIÇO**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAU/BA DE Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – SERVIÇOS GRÁFICOS	**UNIDADE OPERACIONAL:** PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
ORDENADOR: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DA BAHIA – CAU/BA	**REPRESENTANTE:** GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA
ENDEREÇO: RUA TERRITÓRIO DO GUAPORÉ, Nº 218, PITUBA - SALVADOR (BA).	**CNPJ:** 15.158.665/0001-03
ORDENADA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
OBJETO:	
PREÇO UNITÁRIO: **PREÇO TOTAL:**	**GESTOR DO CONTRATO:** RALFE VINHAS – GERENTE ADM. FINANCEIRO. MATRÍCULA: 007.
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	**DATA DE ENTREGA:**
FORO: SALVADOR/BA	**TRIBUTOS:** DEDUZIDO DO PAGAMENTO A SER EFETUADO A ORDENADA.
RESCISÃO: DE ACORDO COM O QUANTO DISCIPLINADO NA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOMENTE EDITADAS.	**OUTRAS CONDIÇÕES:** CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 E SEUS ANEXOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DATADA DE ____/___/____
LOCAL DE ENTREGA: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA (CAU), RUA TERRITÓRIO DO GUAPORÉ, Nº 218, PITUBA - SALVADOR (BA), CEP 41830-520.	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURAS	
ORDENADOR: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA. **GESTOR DA ORDEM:** RALFE VINHAS – GERENTE ADM. FINANCEIRO.	**ORDENADA:**
TESTEMUNHAS	
1º._____ **NOME:** **CPF:**	2º. _____ **NOME:** **CPF:**

1ª Via – Ordenador 2ª Via - Ordenada

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 02/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2017.

_____
(Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(js)